



**ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 45/2023

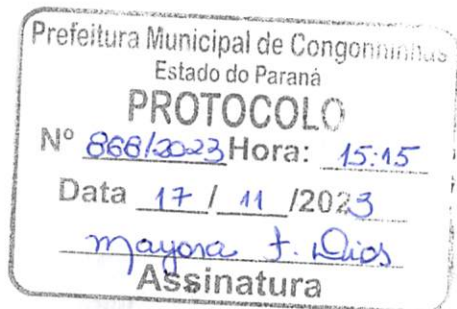
Solicitante:	Thais Ferreira	Data da Solicitação:	07/11/2023
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Centro Odontológico - Av. Doutor David Xavier da Silva, nº 822, centro (ao lado do Centro de Saúde)		
Objeto:	Dispensa de Licitação para aquisição de anestésico , para atender as necessidades do Centro Odontológico.		
Justificativa:	Aquisição de anestésico visa atender á necessidade dos Consultoriso Odontologicos, no qual anteriormente foi instaurado processo licitatorio para aquisição dos anesteticos Ata de Registro de Preços 027/2023, e solicitado o produto as empresas participantes informaram que não possuem os anesteticos para entrega, conforme documentos anexos. Desta forma foi realizado levantamento em varias empresas do ramo, da qual foram encontrados na empresa Dental Prime. Sendo assim, solicitamos Dispensa de Licitação para aquisição dos produtos, afim de não prejudicar o atendimento aos usuarios do sistema de saúde municipal, da qual depende dos serviços odontologicos do Municipio.		
Observações:	Entrega do produto: CENTRO ODONTOLOGICO – Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro, Congonhinhas-Pr, (ao lado do centro municipal de saúde). Horário de Entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103961-1	50,00	CX	Anestésico Prilocaina (anestésico 3% com vaso carpule (citocaína)), composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui/ml, apresentação: injetável - 1,8ml - CX C/ 50 - CODIGO CATMAT GENERICO 269833	150,0000	7.500,00
Preço Total:						7.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
32 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.30.00	Centro de Saúde	00494-00494.09.02.05.20.2.621.0000	7.500,00



Congonhinhas, 07 de Novembro de 2023.

ANA PAULA DE
GODOI

ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA
PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2023.11.17 14:14:00 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 52/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01

2. Objeto

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de anestésicos para atendimento dos pacientes no Centro Odontológico Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

As quantidades estimadas, foram estimadas no levantamento realizado de atendimentos diários no Centro Odontológico

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1998;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de adquirir anestésicos para atender as necessidades do CENTRO ODONTOLÓGICO.

Os anestésicos serão utilizados para atender a demanda de pacientes usuários do Sistema de Saúde do Município.

Logo, os materiais em questão, são listados os quantitativos, bem como a sua pretendida aquisição para o desempenho diário das atividades, cuja amplitude é relacionada a todas as necessidades inerentes as suas funções, sejam elas de manutenção ou conservação, ou ainda, em caráter emergencial e urgente em casos excepcionais.

Pretende-se adquirir os produtos através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com entrega imediata.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO ODONTOLOGICO	MARILENI BARBOSA DA SILVA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias e será executada de integral.

O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA:

O objeto do contrato deverá manter validade de 60 (sessenta) dias e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após a solicitação através da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Entrega do produto: CENTRO ODONTOLOGICO – Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro, Congonhinhas-Pr, (ao lado do hospital municipal).

Horário de Entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

6. Levantamento de Mercado

Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores em empresas do ramo atividade

- Segue no Anexo II cotação planilha compondo os valores.

Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

 2 de 5


7. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

A aquisição do objeto em questão, visa atender à necessidade de atendimento aos usuarios dos serviços de odontologia do municipio

Neste processo será utilizado a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, regidos pela Lei 8666/93

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1.

1.1. As quantidades estimadas, foram estimadas no levantamento realizado de atendimentos diários no Centro Odontológico

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.500,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.500,00 (reais), conforme planilha anexo;

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida será realizada de *forma total*, uma vez que os produtos , serão entregues de uma unica remessa.

Os produtos deverão ter prazo de validade longo, com no minimo 12 (doze) meses.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento realizado pela Secretaria de Saúde em atender o centro de saude, que necessita dos bens em questão para realizar a manutenção dos serviços ofertados. Além de estar vinculada a atender com eficiência e eficácia as demandas existentes.


3 de 5



13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento, buscando por meio da aquisição desses produtos a disseminação das ações e projetos executados pela secretaria de saúde.

Pretende-se contratar o objeto descrito neste estudo, com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

14. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARILENI BARBOSA DA SILVA

Agente de contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que está contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante o Estudo Preliminar.

Aquisição de anestésico visa atender á necessidade dos Consultorio Odontologicos, no qual anteriormente foi instaurado processo licitatorio para aquisição dos anesteticos Ata de Registro de Preços 027/2023, e solicitado o produto as empresas participantes informaram que não possuem os anesteticos para entrega, conforme documentos anexos.

Desta forma foi realizado levantamento em varias empresas do ramo, da qual foram encontrados na empresa Dental Prime. Sendo assim, solicitamos Dispensa de Licitação para aquisição dos produtos, afim de não prejudicar o atendimento aos usuarios do sistema de saúde municipal, da qual depende dos serviços odontologicos do Municipio.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4 - medicamento - Anestesico pdf.pdf (289.96 KB)





DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA

CNPJ: 21.504.525/0001-34 Inscrição Estadual: 90683329-80

Fone: (41) 3012-0304 | Email: licitação@dentalprimecwb.com.br

Rua Osório Duque Estrada, 763 - Vargem Grande - Pinhais/Paraná - Cep 83321-060

000009

PINHAIS - PR, 17 de Novembro de 2023

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Referência : Cotação N° 0130/2023
Data de Abertura dia 17/11/2023 às 14:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Esta proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ ordem de fornecimento.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias.

Para contato com a empresa via e-mail utilizar o endereço eletrônico licitacao@dentalprimecwb.com.br

Para o envio de Empenhos/Ordens de Fornecimento utilizar o e-mail empenhos@dentalprimecwb.com.br

Para envio de Contratos e/ou Atas de Registro de Preços direcionar para o endereço de e-mail contratos@dentalprimecwb.com.br

Banco(s) para depósito:

Banco do Brasil (001) - Agência 4500-4 - Conta Corrente 76990-8

Bradesco (237) - Agência 6349 Conta Corrente 45003-0

Chave PIX (CNPJ) 21.504.525/0001-34

Item	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
001	50	UN	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETES DE VIDRO - PRILONEST - DFL Registro M.S.: 1017700280014 - 07/20 Procedência: NACIONAL	150,00	7.500,00
Preço Unitário: CENTO E CINQUENTA REAIS					
Total Item: SETE MIL E QUINHENTOS REAIS					

Valor Total da Proposta R\$: 7.500,00 - SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

A DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, declara que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, que se fazem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como para a formalização do contrato/entrega dos materiais em que, por



000010

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA

CNPJ: 21.504.525/0001-34 Inscrição Estadual: 90683329-80

Fone: (41) 3012-0304 | Email: licitação@dentalprimecwb.com.br

Rua Osório Duque Estrada, 763 - Vargem Grande - Pinhais/Paraná - Cep 83321-060

ventura, sejam adjudicados, homologados e/ou contratados conosco, dentre eles: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Nossa empresa elaborou esta proposta de preços, observando todos os quesitos do edital e desta forma aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DENTAL PRIME - PROD ODONT-MED-HOSP - EIRELI
Humberto Dello Bonito
RG 7.555.874-3 SSP/PR | CPF 007.710.120-42

21.504.525/0001-34

DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDARUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA Nº 763
VARGEM GRANDE - CEP: 83321-060

PINHAIS - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.504.525/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:42 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **4F78.9C55.A0C1.BFCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000012

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031312133-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.504.525/0001-34**

Nome: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 69596/2023

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 2263556 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
CPF/CNPJ: 21.504.525/0001-34	
Endereço: RUA OSORIO DUQUE-ESTRADA, 763	
Complemento: *****	CEP: 83.321-060
Bairro: VARGEM GRANDE	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
06/11/2023 às 10:10
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-OWLFXINWDGFAIE-0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.504.525/0001-34
Razão Social: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDI
Endereço: R OSORIO DUQUE-ESTRADA 763 / VARGEM GRANDE / PINHAIS / PR / 83321-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100501132402009

Informação obtida em 13/11/2023 08:56:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.504.525/0001-34

Certidão nº: 45316455/2023

Expedição: 01/09/2023, às 08:15:40

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.504.525/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF N.º 21.504.525/0001-34**

Pág. 1

Pelo presente instrumento as partes:

JOSÉ JACK DONINI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caibi/SC, nascido em 17/07/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152 – Ap 234 – Bl 5B, Cristo Rei, CEP 80.050-470, Curitiba, Paraná;

HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmitos/SC, nascido em 25/07/1981, portador da Cédula de Identidade RG 7.995.874-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Rua Luiz Kula nº 101 – Casa 55 – Santo Inácio – CEP 82010-220 – Curitiba – PR.

UNICOS sócios da sociedade empresária limitada, **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **21.504.525/0001-34**, com sede nesta cidade de Pinhais – PR, na Rua Osório Duque Estrada nº 763 – Vargem Grande – CEP 83321-060 - com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210399434 em sessão de 16 de setembro de 2014, resolvem por esse instrumento, consolidar o ato de alteração contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1 – Incluem-se no objeto social as seguintes atividades:

- a) – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal (CNAE 4772-5/00);
- b) – Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários (CNAE 4789-0/05).

1.2 – Em decorrência da alteração acima, a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade tem por objeto social a Importação e Exportação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 46648/00-00); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46460/01-00); Comércio atacadista de medicamentos e drogas para uso humano (CNAE 46443/01-00); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medido, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46451/01-00); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46460/02-00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46494/08-00);*



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF N.º 21.504.525/0001-34**

Pág. 2

Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46931/00-00); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal (CNAE 4772-5/00) e Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários (CNAE 4789-0/05)."

II- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das deliberações acima, os sócios firmam em ato contínuo o novo contrato social da sociedade limitada, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONTRATO SOCIAL
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF N.º 21.504.525/0001-34**

JOSÉ JACK DONINI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caibi/SC, nascido em 17/07/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152 – Ap 234 – Bl 5B, Cristo Rei, CEP 80.050-470, Curitiba, Paraná;

HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmitos/SC, nascido em 25/07/1981, portador da Cédula de Identidade RG 7.995.874-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Rua Luiz Kula nº 101 – Casa 55 – Santo Inácio – CEP 82010-220 – Curitiba – PR.

UNICOS sócios da sociedade empresária limitada, **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34, com sede nesta cidade de Pinhais - PR na Rua Osório Duque Estrada nº 763 – Vargem Grande – CEP 83321-060 - com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210399434 em sessão de 16 de setembro de 2014, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede e domicílio nesta cidade de Pinhais - PR na Rua Osório Duque Estrada nº 763 –



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF N.º 21.504.525/0001-34**

Pág. 3

Vargem Grande – CEP 83321-060, podendo a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a Importação e Exportação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 46648/00-00); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46460/01-00); Comércio atacadista de medicamentos e drogas para uso humano (CNAE 46443/01-00); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medido, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46451/01-00); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46460/02-00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46494/08-00); Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46931/00-00); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal (CNAE 4772-5/00) e Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários (CNAE 4789-0/05).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 16/09/2014.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado, está dividido em 260.000 (duzentas e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSÉ JACK DONINI	130.000	130.000,00	50%
HUMBERTO DÉLIO DONINI	130.000	130.000,00	50%
TOTAL	260.000	260.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do que disciplina o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título ou modalidade, a terceiros sem o consentimento unânime dos



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF N.º 21.504.525/0001-34**

Pág. 4

sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em condições de igualdade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar alienar suas quotas deverá inicialmente, notificar a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento a fim de que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente alienadas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de aumento do capital social, os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

Parágrafo único: Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as novas quotas poderão ser livremente alienadas a terceiros.

CLÁUSULA NONA: Em caso de não integralização das quotas pelo sócio remisso, os demais sócios tomarão as quotas para si, respeitada a proporção de participação no capital social, ou irão transferi-las a terceiros, excluindo-se o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato e demais despesas geradas pelo ato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **HUMBERTO DÉLIO DONINI** a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, suas relações com terceiros, sem ressalvas para nomeação de procuradores “ad negotia” ou “ad iudicia”, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo primeiro: Para o exercício de suas funções ficam os sócios administradores dispensados da prestação de caução.

Parágrafo segundo: Fica vedado aos sócios administradores fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes permitido, no entanto, constituírem, em conjunto, procuradores da sociedade, especificando-se no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF N.º 21.504.525/0001-34**

Pág. 5

Parágrafo terceiro: A designação de procurador com poderes “*ad judicia*” poderá ser efetuada por qualquer dos sócios diretores ou pelo procurador com poderes para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade poderão os sócios perceber a título de remuneração “pró-labore”, quantia mensal fixada em comum dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda a qual será levada à conta das despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro proceder-se o levantamento do balanço geral da sociedade com obediência às prescrições legais pertinentes a matéria. Os lucros e/ou prejuízos apurados, por consenso entre os sócios, serão distribuídos entre eles na proporção das quotas que possuírem ou ficarem em reserva na sociedade para aumento de capital ou compensação de prejuízos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação dos sócios todas as matérias indicadas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002 e no presente contrato. A deliberação será tomada em reunião.

Parágrafo primeiro: Será realizada uma reunião anual, durante o mês de abril e quantas mais se fizerem necessárias, das quais será lavrada ata no Livro de Atas da Administração. A Ata fica dispensada de registro no órgão competente.

Parágrafo segundo: A convocação para as reuniões será feita por quaisquer dos sócios através de correspondência escrita ou eletrônica (e-mail), enviada com antecedência de 5 (cinco) dias.

Parágrafo terceiro: A reunião instalar-se-á com a presença de todos os sócios, sendo que o sócio poderá se fazer representar por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o documento ser anexado ao Livro de Atas.

Parágrafo quarto: As deliberações dos sócios serão tomadas por unanimidade.

Parágrafo quinto: Fica dispensada a realização de reunião sempre que a totalidade dos sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que discordar de modificação do contrato, fusão ou incorporação da sociedade, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exercer seu direito de retirada.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF N.º 21.504.525/0001-34**

Pág. 6

Parágrafo único: Os haveres do sócio dissidente serão apurados em balanço, especialmente realizado, sendo que os créditos serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a averbação da alteração contratual no registro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade ficando os herdeiros do “*de cujus*” sub rogados em seus direitos e obrigações podendo, enquanto indiviso o quinhão hereditário, fazer-se representar na sociedade por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Apurados em balanço, especialmente realizado, os haveres do sócio falecido e caso não pretendam os herdeiros permanecer na sociedade ou ainda, por não haver expressa concordância dos sócios supérstites, serão os créditos pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se integralmente a operação, inclusive perante o registro do Comércio.

Parágrafo segundo: Facultam-se, entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições favoráveis, desde que não afete a situação econômica ou financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica facultado a sociedade instalar, a qualquer tempo, mediante deliberação unânime dos sócios, Conselho Fiscal composto por 3 membros e seus respectivos suplentes.

Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho serão eleitos pelos sócios e terão mandato anual.

Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal instituído obedecerá às regras estabelecidas pela legislação de regência da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É permitida a exclusão por justa causa do sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro: A exclusão se dará da forma prevista na legislação de sociedades limitadas.

Parágrafo segundo: Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço, especialmente realizado, sendo que os créditos serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF N.º 21.504.525/0001-34**

Pág. 7

consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a averbação da alteração contratual no registro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Se pela verificação de qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sétima do contrato social, sobrevier a concentração de todas as quotas em poder de um único sócio, a sociedade continuará operando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual se dissolverá, caso não reconstituído o quadro societário com o mínimo de dois sócios.

Parágrafo único: Fica permitida a aquisição pela própria sociedade de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aplicam-se supletivamente às disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Pinhais, Paraná.

Por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais - PR, 30 de junho de 2022.

JOSÉ JACK DONINI

HUMBERTO DÉLIO DONINI





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00771012942	Humberto Delio Donini
50389904953	JOSE JACK DONINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 16:43 SOB Nº 20224373404.
PROTOCOLO: 224373404 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208725853. CNPJ DA SEDE: 21504525000134.
NIRE: 41210399434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2022.
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/07/2022 08:39:54 que o documento de hash (SHA-256)
745935627ee35920bf0694843c810d761c8892a4c512578c84fd08934b2bf4b8 foi validado em 14/07/2022 08:37:59 através da transação blockchain
0x5cacc7061208a647803c00c1b886e5047731a4f72632e88b82ddb534c5dc2c08 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 73350)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **745935627ee35920bf0694843c810d761c8892a4c512578c84fd08934b2bf4b8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 73350 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**", cujo assunto é descrito como "**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**", faz prova de que em **14/07/2022 08:37:44**, o responsável **Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli (21.504.525/0001-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/07/2022 08:39:41** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5cacc7061208a647803c00c1b886e5047731a4f72632e88b82ddb534c5dc2c08**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL: 7.995.874-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/06/2013

NOME: **HUMBERTO DELIO DONINI**

FLIAÇÃO: VICTOR FIDELIS DONINI
ZULMA NAIR BONA DONINI

NATURALIDADE: PALMITOS/SC DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 4 OFÍCIO
C.CAS-21948, LIVRO-578, FOLHA-49

CPF: 007.710.129-42

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.995.874-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1178b221c8991f0d9baa9fc71368b2f767fcb4691597d9309028976fec85dba5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 121152 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG COM CPF HUMBERTO"**, cujo assunto é descrito como **"RG COM CPF HUMBERTO"**, faz prova de que em **15/03/2023 10:41:05**, o responsável **Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli (21.504.525/0001-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/03/2023 10:42:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x06f6418c7606991f88fa6afe5708bfbad1d6d023a9035990135a35b5ffa3ae11**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266401428

PROIBIDO PLASTIFICAR
2266401428

Nome: JOSE JACK DONINI

LOC. EMISSÃO / ORIG. EMISSOR / UF: 5976261-8 GESP PR

CPF: 503.899.049-53 DATA NASCIMENTO: 17/07/1972

FILIAÇÃO: VICTOR FIDELIS DONINI
ZULMA NAIR BONA DONINI

PERMISSÃO: ☐ ALI: ☐ CAT. FOM: B

Nº REGISTRO: 02063450879 VALOR: 16/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 12/11/1991

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 499 DATA EMISSÃO: 16/09/2021

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 56051078401 PR020446175

PARANÁ



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **117eda79fcd506d37c8fcb18a0acdf9fea6ed391c7d2373083de47851cb9d08f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 42523** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH JOSE JACK DONINI 16.09.2031"**, cujo assunto é descrito como **"CNH JOSE JACK DONINI 16.09.2031"**, faz prova de que em **20/12/2021 08:49:54**, o responsável **Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli (21.504.525/0001-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/12/2021 08:51:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8f8274d83bc5324c0655301799769cf7579caf73c6d0e55f18302975e3d128c8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



000029



Dental Med Sul
Distribuindo Sorrisos

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 02.477.571/0001-47 IE: 90157214-37
Rua Tavares de Lyra, 3440 - Vila Ina
CEP: 83065-180 São José dos Pinhais - PR Tel: 41 3204-8000
www.dentalmedsul.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE/DESTINO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE [9019] (KORP: 9019)			NÚMERO 0001709284	
ENDEREÇO DE FATURAMENTO R JOAQUIM GERALDINO FIGUEREDO, 156 ANDAR TERREO, Bairro: CENTRO, Congonhinhas (PR) CEP: 86.320-000			ORDEM DE COMPRA CLIENTE	
CNPJ/CPF 09.660.468/0001-87		CONTATO NO CLIENTE/TRATADO COM		DATA 06/11/2023 VALIDO ATE 09/11/2023
TELEFONES com: 43 3554-1198		ATENDENTE/VEDEDOR Nathalia Dorea [1039915] REPRESENTANTE Rivael Beltrão [299]		
FORMA DE PAGAMENTO BOLETO 28 dias		ACRÉSCIMO FINANCEIRO 0,00000	MOEDA REAL (R\$)	
TRANSPORTADORA			PESO TOTAL 6,40	FRETE CIF
REDESPACHO			HORÁRIO DE ENTREGA	DESPACHAR ATE
Pedido sujeito a análise de crédito. Obs: Imprescindível a conferência dos itens e quantidades incluídas para a liberação do pedido				

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	NCM	QTDE	VR. UNITÁRIO	% ICMS	VR. ICMS	ICMS ST.	TOTAL	ESTOQUE
0001	25.6082	Anestesico prilocaina 3% com felipressina cx com 50 tubetes de vidro	PRILONEST - DFL	30049042	20 CX	189,0000	19,00	718,20	0,00	3.780,00	SIM

OBSERVAÇÕES

IMPOSTOS

ICMS: 718,20
ICMS Subs.: 0,00
IPI: 0,00
ISS: 0,00

RESUMO VALORES

Produtos (tab): 3.980,00
Serviços: 0,00
Descontos: 200,00
Desc. ICMS: 0,00
Impostos: 0,00
Acréscimos: 0,00
TOTAL: 3.780,00

Aceito(amos) as condições financeiras e comerciais acima descritas e aprovo(amos) o(s) produto(s) e ou serviço(s) na(s) quantidade(s) disponíveis, para fechamento imediato.

DATA APROVAÇÃO

APROVADO POR

Formas de Pagamento:

Boletos Bancários em até 6x

Cartão de Crédito via PayPal em até

A partir de	Em
R\$ 400,00	2 x
R\$ 600,00	3 x
R\$ 800,00	4 x
R\$ 1.000,00	5 x
R\$ 1.200,00	6 x

A partir de	Em	A partir de	Em
R\$ 200,00	1 x	R\$ 1.400,00	7 x
R\$ 400,00	2 x	R\$ 1.600,00	8 x
R\$ 600,00	3 x	R\$ 1.800,00	9 x
R\$ 800,00	4 x	R\$ 2.000,00	10 x
R\$ 1.000,00	5 x	R\$ 2.200,00	11 x
R\$ 1.200,00	6 x	R\$ 2.400,00	12 x

**Preços especiais para pagamento à vista.
Consulte nossos consultores.**

*Informação de disponibilidade mediante a consulta.

Importante!

- Frete grátis para todo o Brasil nas compras a partir de R\$ 100,00. Consulte as regras com seu consultor.
 - Brindes sujeitos a disponibilidade no estoque.
 - Por favor, confira os itens e quantidades da cotação antes da confirmação do pedido.
 - Para CNPJ a entrega será realizada conforme endereço cadastrado na Receita Federal.
 - Caso haja alteração de itens ou quantidades no pedido, o desconto e brindes podem ser alterados.
 - Pedido sujeito a análise de crédito e cadastro.
 - Caso seja constatado qualquer irregularidade no ato recebimento (avarias, desacordos, etc), favor recusar a entrega e efetuar ressalva na NF relatando brevemente o ocorrido.
- Qualquer dúvida estamos a disposição no telefone: 0800 941 2490 de seg. a sex. das 8h às 18h / Sábado das 09:00 às 13:00.



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Fundo Municipal de Saude - (AAEH90)
Endereço: Av. Sao Paulo 896 - - 86320-000
telefone: (43) 88410041
E-mail: adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br

Consultor: Edmara Pena dos Santos
Cotação: AAAKWH
Telefone:
E-mail: edmara.santos@suryadental.com.br
Data: 07/11/2023
Validade da Proposta: 12/11/2023

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Qtde	Unitário	Total
1	023003000	ANEST.3% PRILOCAINA CITOCAINA C/50 CRIST	Cristalia	20	R\$ 284,03	R\$ 5.680,60

RESUMO DA PROPOSTA
COMERCIAL

Observações:

FRETE: R\$ 0,00
ACRÉSCIMOS: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 5.680,60

Importante

- *Frete grátis para todo o Brasil nas compras acima de R\$199,00, consulte regras*
- Para compras a vista será aplicado um desconto de 3%(sujeito a alteração sem aviso prévio)
- Por favor, confira os itens e quantidades da cotação antes da confirmação do pedido.
- Para CNPJ a entrega será realizada conforme endereço cadastrado na Receita Federal.
- Caso haja alteração de itens ou quantidades no pedido, o desconto e brindes podem ser alterados.
- Brindes sujeitos a disponibilidade de estoque.
- Pedido sujeito a análise de crédito e cadastro.
- Qualquer dúvida estamos a disposição no telefone: 0800-602-1717 de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

///Olsen**@elfa****SURYA DENTAL COM. DE PROD. ODONT. FARM. LTDA**

CNPJ:00.814.559/0001-55

Endereço: AV. MELVIN JONES, 823 PQ.IND. BANDEIRANTES - MARINGÁ, PR - 87070030

ACOMPANHE NOSSAS REDES
  
@suryadental

ENVIADO PARA TODO BRASIL
com comodidade e segurança

FAÇA SEUS PEDIDOS
ONLINE 24h

FRETE GRÁTIS
*contas em cartão/PIX

DESCONTO À VISTA
em qualquer valor



ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA - CRISTÁLIA

Marca: Cristália

Disponibilidade: Imediata

Referência: 5308

Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.

R\$ 258,00

R\$ 250,26 à vista com desconto

[Mais informações](#)

1

COMPRAR



FRETE: 00000-000

OK

zendesk chat

Atendimento
online
disponível



Escreva sua mensagem

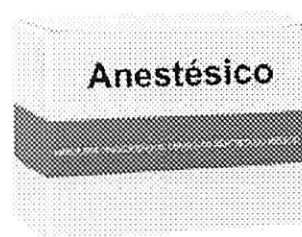


5308 AVALIAÇÕES

VENDA SOB PRESCRIÇÃO DE CIRURGIÃO-DENTISTA OU MÉDICO
TE PARA PROFISSIONAIS SOB CONSULTA APÓS CONCLUSÃO DO PEDIDO.



PRODUTOS RELACIONADOS

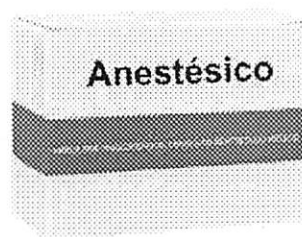


Anestésico Xylestesin Sem Vaso 2%
Cloridrato de Lidocaína - Cristália

R\$ 268,80

R\$ 260,74 à vista com desconto

COMPRAR



Anestésico Xylestesin Com Vaso 2%
Cloridrato de Lidocaína - Cristália

R\$ 268,80

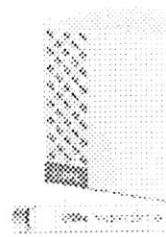
R\$ 260,74 à vista com desconto

COMPRAR



Agulha Gengival 27½ Longa Unoject -
Nova DFL

Esgotado!



Anestésico Cloridrato de Prilocaina - Cristália

Esgotado!

R\$ 193,81 à vista

COMPARTILHE E GANHE REBATE

NOVIDADES

Nome

E-mail

CADASTRAR

INFORMAÇÕES

ATENDIMENTO

CONDIÇÕES

FORMA DE PAGAMENTO

COMPRE COM SEGURANÇA

Copyright © 2023 - Todos os direitos reservados. Cópia não autorizada é proibida. O uso de qualquer parte deste site sem a permissão expressa da Dentalweb é proibido. A Dentalweb não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso não autorizado deste site.



RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

O item preenchido deve ser adicionado na lista de consulta.

PESQUISAR POR

☒ ITEM ☐ MODALIDADE ☐ INSTITUIÇÃO ☐ FORNECEDOR ☐ FABRICANTE ☐ FAIXA ☐ PERÍODO ☐ BASE SIASG(Compras Federais) ☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

BR 0269833

Descrição CATMAT:

PRILCAÍNA, COMPOSIÇÃO-ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM:3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

Unidade de Fornecimento:

TUBETE 1,80 ML

Genérico:

☐ Sim ☒ Não☐ Dados Agrupados

Adicionar

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	REMOVER
	clorocaina			
< > < >				

Grupo:

EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

Classe:

DROGAS E MEDICAMENTOS

PDM

UF:

Todas

Município:

Selecione

RESULTADO

Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 21-05-2022 a 21/11/2023

Base de Dados: BPS

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

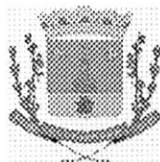
Nenhum registro encontrado..

21/11/2023, 14:53

0000035

Imprimir o Relatório 14/11/2023 14:53
O nome do sistema é: Sistema de Gestão de Recursos Humanos
O usuário é: admin@bpa.com.br

BPS - Banco de Preços em Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

Responsável: Cintia Aparecida Ferreira Rosa

Departamento: Administração Secretaria de Saúde



Relatório de Cotação: anestésicos

Pesquisa realizada em 21/11/2023 14:32:50

Relatório gerado no dia 21/11/2023 14:46:57 (IP: 177.105.171.236)

Item 1: anest. local injetavel, cloridrato de prilocaína 3% c/felipressina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 215,39 (un)	100%	R\$ 215,39

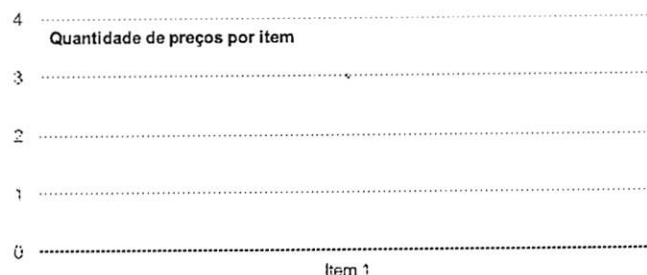
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Colares	253443	31/08/2023	R\$ 310,16
2	MUNICIPIO DE ZACARIAS	00003323	03/03/2023	R\$ 163,00
3	INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO BAURU	OC: 090182000012023OC00088	12/07/2023	R\$ 173,00
Valor Unitário				R\$ 215,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 215,39

Valor Global: R\$ 215,39

Valor do Item em relação ao total

1) anest. local...



Detalhamento dos Itens

Item 1: anest. local injetavel, cloridrato de prilocaína 3% c/felipressina

Preço Estimado: R\$ 215,39 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 215,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	anestesico local injetavel de uso odontologico, cloridrato de prilocaína 3% com felipressina, tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, recomendacoes de acordo com as normas de procedimentos, validade minima de 2 anos da data de entrega, o produto devera obedecer a legislacao vigente	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 310,16



Relatório gerado no dia 21/11/2023 14:46:57 (IP: 177.105.171.236)
Código Validação: aOF9BkPnuBwh5qQPSfZkNAz5nSWuC%2fK98l%2bzHrMDrlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aOF9BkPnuBwh5qQPSfZkNAz5nSWuC%2fK98l%2bzHrMDrlqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Colares
 Objeto: Aquisição de materiais odontológicos objetivando atender aos pacientes que o utilizam as Estratégias de Saúde das Famílias.
 Descrição: Cloridrato de Prilocaína 3% com felipressina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada. (Anestésico) - Cloridrato de Prilocaína 3% com felipressina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada. (Anestésico)

Data: 31/08/2023 21:35
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 253443
 Lote/Item: 1/53
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.co.m.br
 Quantidade: 100
 Unidade: CX
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.556.213/0001-04	AHCOB COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 310,16
VENCEDOR		
Marca: DFL		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: DFL		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2. Mediana das Propostas Iniciais R\$ 163,00

Órgão: MUNICIPIO DE ZACARIAS
 Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO
 Descrição: TUBETE ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%; CAIXA COM 50 UND. - TUBETE ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%; CAIXA COM 50 UND.

Data: 03/08/2023 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: SIM
 Identificação: 00008323
 Lote/Item: 1/156
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: 200.95.195.202:8075/transparencia /
 Quantidade: 15
 Unidade: CX
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.760.282/0001-35	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA	R\$ 163,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Cedral	AVENIDA ANTONIO DOS SANTOS GALANTE, 1415
Telefone:		Email:
(17) 3266-3033 / (17) 9555-2109		vendas@cirurgicamedsaude.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3. Mediana das Propostas Iniciais R\$ 173,00



Órgão: INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
BAURU

Data: 12/07/2023 16:42 000038
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 090162000012023OC00088
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: CAIXA 50,00 UNIDADE
UF: SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA
Descrição: ANESTES.LOCAL INJETAVEL,CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%
C/FELIPRESSINA - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO,
CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA, TUBETES COM 1,8 ML,
EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE
MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE
ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS. VALIDADE MINIMA DE 2
ANOS DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO
VIGENTE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.734.671/0022-86	Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda	R\$ 173.00
VENCEDOR		

Marca: CRISTALIA/CITOCAINA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO, CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA, TUBETES COM 1,8 ML,
EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE
ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO
VIGENTE

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2, S/N	ADRIANO	(19) 3863-9500	adriano@cristalia.com.br

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - anestes.local injetavel,cloridrato de prilocaina 3% c/felipressina

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 12/07/2023 e 31/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio(no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma coleção tradicional que abrange os parâmetros de preços de produtos em uso, vendas, licitações, Normativas, Acordões, Regulamentos, Contratos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes, não é possível garantir a atualidade de todos os dados. O sistema não é considerado uma fonte única, mas sim, um meio para que as conclusões sejam retiradas de forma segura, rápida e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 29/10/2023 21:52:08

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Zacarias/SP
200.95.195.202:8075/transparencia/

Data: 21/11/2023 13:24:12

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)



REEMPENHO - ENTREGA

000041

De ODONTOMEDI FB <odontomedifb@hotmail.com>
Para adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br <adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 24/10/2023 10:12

Bom dia , fizemos o pedido nos fornecedores estamos aguardando a chegada em media de 10 a 15 dias

Ate.te Édina

Fone: 46 3524 1834
Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 05.194.440/0001-03
I.E: 90303882-99
e-mail: odontomedifb@hotmail.com
Rua Luiz Antônio Faedo 1612, Sala 01. Bairro Industrial. 85601-275 – Francisco Beltrão-PR

Whats: (46) 98800-6892

De: adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br <adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de outubro de 2023 07:32

Para: ODONTOMEDI FB <odontomedifb@hotmail.com>

Assunto: Re: EMPENHO - ENTREGA

Bom Dia Prezado(a),

Referente aos outros itens solicitados, qual a data de entrega?

Em 23/08/2023 14:04, ODONTOMEDI FB escreveu:

> BOA TARDE , APENAS COMO INFORMAÇÃO A QUESTÃO DOS ANESTESICOS
>
> ESTA COM PROBLEMAS DE FATURAMENTO DEVIDO A DEMANDA DE ALGUNS
>
> E TBEM DEVIDO A DESCONTINUIDADE DE OUTROS ,
>
> MAS REFERENTE A ESTE EMPENHO É PARA NOS RECEBER ATÉ DIA 15 DE
> SETEMBRO UMA REMESSA
>
> OQUE TEMOS EM ESTOQUE COM VASO É APENAS O ARTICAINA E ESTA NO FIM
> DEVIDO AS PREFEITURAS
>
> ESTAREM FAZENDO TROCAS PARA NÃO PARAR SEUS ATENDIMENTOS
>
> OBRIGADO JR
>
> Whats: (46) 98800-6892
>
> _____
>
> De: adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br
> <adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br>
> Enviado: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 10:07
> Para: Odontomedifb <odontomedifb@hotmail.com>
> Assunto: Fwd: EMPENHO - ENTREGA
>
> ----- Mensagem original -----
> Assunto: EMPENHO - ENTREGA
> Data: 2023-08-23 09:13
> De: adminsaude1@congonhinhas.pr.gov.br
> Para: odontomedilicitacao@hotmail.com
>
> Bom dia, venho através deste encaminhar em anexo a(s) nota(s) de
> empenhos para entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal.
>
> Segue orientações a cerca da entrega conforme rege o contrato:

- >
- > ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- >
- > O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados
- > do(a)
- > emissão da nota de empenho para empresa, em remessa única, no
- > seguintes
- > endereços, conforme orientação:
- >
- > Empenho nº 1287 Entregar no Centro Odontológico– Av. Doutor David
- > Xavier
- > da Silva, 840, Centro, - Ponto de referencia próximo ao hospital
- > municipal
- >
- > Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda
- > a
- > sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias
- > não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.
- >
- > Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em
- > desacordo
- > com as especificações constantes neste Termo de Referência e na
- > proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias
- > úteis, a
- > contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo
- > da
- > aplicação das penalidades.
- >
- > O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a
- > responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da
- > incorreta
- > execução do contrato.
- >
- > IMPORTANTÍSSIMO: Caso a empresa não consiga entregar o empenho em
- > sua
- > totalidade ou mesmo no prazo máximo de 10 dias úteis, é obrigação
- > da
- > empresa entrar em contato via emailadminsauade1@congonhinhas.pr.gov.br
- > ou
- > adminsauade3@congonhinhas.pr.gov.br e nos consultar a respeito para
- > entrarmos em acordo sobre a entrega.
- >
- > É OBRIGATÓRIO ENCAMINHAR JUNTO COM A NOTA FISCAL OS DADOS BANCARIOS
- > PARA
- > DEPÓSITO
- >
- > FAVOR RESPONDER A ESTE E-MAIL
- > QUALQUER DUVIDA ENTRAR EM CONTATO

RES: Anestésico Prilocaina - Pregão Eletrônico 15/2023

De Licitacao <licitacao@licitacoes.londrina.br>
Para <adminsaude1@congonhinhos.pr.gov.br>
Data 23/10/2023 18:32
Prioridade Mais alta

Bom dia/Boa tarde,

Espero que todos estejam bem!!!!

Prezado, hoje não temos esse produto em estoque, não sendo possível realizar a entrega.

Por favor, acusar o recebimento desse e-mail.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Desde já agradeço, um abraço e fique com Deus!!!!

Atenciosamente,
João Paulo
043 3376 6369



-----Mensagem original-----

De: Absoluta Saúde <absolutasaude@licitacoes.londrina.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de outubro de 2023 08:29
Para: licitacao@licitacoes.londrina.br; licitacao1@licitacoes.londrina.br
Assunto: ENC: Anestésico Prilocaina - Pregão Eletrônico 15/2023

-----Mensagem original-----

De: adminsaude1@congonhinhos.pr.gov.br <adminsaude1@congonhinhos.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de outubro de 2023 07:30
Para: absolutasaude@licitacoes.londrina.br
Assunto: Re: Anestésico Prilocaina - Pregão Eletrônico 15/2023

Bom Dia Prezado(a),

Referente ao email abaixo, a Absoluta tem o item em estoque?

Em 19/10/2023 16:46, adminsaude1@congonhinhos.pr.gov.br escreveu:

Boa Tarde Prezados(a),



Conforme Pregão Eletrônico 15/2023 - no qual A Absoluta ficou em segundo lugar e visto que o primeiro colocado não tem o item para nos fornecer.

Vemos por meio deste, verificar a disponibilidade do item em estoque.

Caso não o tenha, é possível nos encaminhar uma declaração via e-mail?

DESCRIÇÃO DO ITEM: Anestésico Prilocaina (anestésico 3% com vaso carpule (citocaina)), composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui,ml, apresentação: injetável - 1,8ml - CX C/ 50 - CODIGO CATMAT 269833.

Desde já agradeço

Thais

ANESTÉSICOS

000044



De Dental Medmais <empenhos.medmais@gmail.com>

Para <adminsaude1@congonhinas.pr.gov.br>

Data 07/11/2023 09:21

Bom dia, venho por meio deste, informar que os anestésicos PRILOCAÍNA 3% - COM VASOCONSTRITOR encontram-se em falta no mercado, não tendo previsão de entrega..

Att, Roberto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

INDICAÇÃO DE LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Solicitação de Compras Nº 45/2023 - FMS

DATA: 17/11/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: a definir

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II

OBJETO: Material de Consumo – Material Odontológico

VALOR SOLICITADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

NATUREZA DE DESPESA:

3	3	90	30	10	00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
---	---	----	----	----	----	-----------------------

Atestamos para os fins legais que, até a presente data, em consulta ao sistema de informática municipal, portal da transparência e demais órgãos internos, a **EXISTÊNCIA** de saldo orçamentário, de acordo com a base legal citada acima, sua classificação de natureza de despesa para realização de futura contratação, conforme objeto acima citado.

Congonhinhas, 17 de novembro de 2023.

**CARLOS ROBERTO
MORAES
HACKMANN:0282491
0909**

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO MORAES
HACKMANN:02824910909
Dados: 2023.11.17 15:53:34
-03'00'

CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento

OBSERVAÇÃO:

1. DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA CONTRATAÇÃO (SOLICITAÇÃO DE COMPRA E DEMAIS TRÂMITES ATÉ A NOTA DE EMPENHO) COM A CLASSIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA CONFORME ESPECIFICADO NA CERTIDÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

PROJETO BASICO DISPENSA de LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de anestésico para atendimento da demanda do Centro Odontológico

Item	CodMat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	422806	Anestésico Prilocalina (anestésico 3% com vaso carpule (citocalina)), composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui/ml, apresentação: injetável - 1,8ml	CX C/50	50	150,00	7.500.00

- 1.2. As quantidades estimadas, foram estimadas no levantamento realizado de atendimentos diários no Centro Odontológico
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a presente aquisição visto que foi instaurado processo licitatório para aquisição dos anestésicos Ata de Registro de Preços 015/2023 , e solicitado o produto as empresas participantes informaram que não possuem os anestésicos para entrega, conforme documentos anexos. Sendo assim, solicitamos Dispensa de Licitação para aquisição dos produtos, afim de não prejudicar o atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, da qual depende dos serviços odontológicos do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente Projeto Básico será executado de forma total, imediata e em remessa única, não podendo ser fracionada e com entrega em no máximo de 05 dias corridos, após a solicitação através de empenho.
- 4.2. Entrega da mercadoria na Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro.
- 4.3. Horário para entrega das 08h as 11:00h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado..

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

000048

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, no prazo de 20 (vinte) dias, após o efetivo recebimento dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570**

- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo dos produtos é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

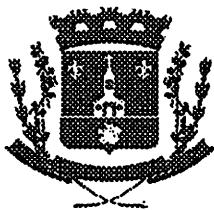
FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.101 CENTRO DE SAUDE	32	3.3.90.30	303	Material de Consumo

Município de Congonhinhas, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ANA PAULA DE
GODOI
ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA
PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2023.11.20 08:34:58 -03'00'

ANA PAULA GODOI ROVERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



• 000054

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO****INDICAÇÃO DE LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO:** Solicitação de Compras Nº 45/2023 - FMS**DATA:** 17/11/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** a definir**REQUERENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II**OBJETO:** Material de Consumo – Material Odontológico**VALOR SOLICITADO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**NATUREZA DE DESPESA:**

3	3	90	30	10	00	MATERIAL ODONTOLÓGICO
---	---	----	----	----	----	-----------------------

Atestamos para os fins legais que, até a presente data, em consulta ao sistema de informática municipal, portal da transparência e demais órgãos internos, a **EXISTÊNCIA** de saldo orçamentário, de acordo com a base legal citada acima, sua classificação de natureza de despesa para realização de futura contratação, conforme objeto acima citado.

Congonhinhas, 17 de novembro de 2023.

**CARLOS ROBERTO
MORAES
HACKMANN:0282491
0909**

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO MORAES
HACKMANN:02824910909
Dados: 2023.11.17 15:53:34
-03'00'

CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento

OBSERVAÇÃO:

1. **DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA CONTRATAÇÃO (SOLICITAÇÃO DE COMPRA E DEMAIS TRÂMITES ATÉ A NOTA DE EMPENHO) COM A CLASSIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA CONFORME ESPECIFICADO NA CERTIDÃO.**



EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 038/2023 – Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de anestésico para atender as necessidades do Centro Odontológico.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação nº 32 – **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que o montante dos saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS				R\$ 7.500,00
EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DA DESPESA (R\$)
2023	Dotação 32 - Centro de Saúde - 15.001.10.90.30.00.00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
Total:			R\$ 7.500,00	

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 20 de novembro de 2023.

ELIZIANE
DIONISIO:066
31349940

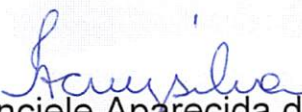
Assinado de forma
digital por ELIZIANE
DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.11.20
16:20:24 -03'00'

Eliziane Dionisio
Contadora

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 038/2023**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **010/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Em: 20 de novembro de 2023.


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 038/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023****PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia do Secretária Municipal Ana Paula de Godoi Roveri, atendemos a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de anestésico para atendimento da demanda do Centro Odontológico, sendo realizadas as 03 (três) cotações de preços com empresas pertinentes ao ramo, pela Secretária.

O senhora Secretaria, realizou a análise da documentação e encaminhou ao setor de licitação a proposta e as documentações da seguinte empresa habilitada: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34, sediada na Rua Osorio Duque-Estrada, nº 763, Vargem Grande, na cidade de Pinhais estado do Paraná, apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Quanto aos requisitos da contratação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato, para a contratação do objeto, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 20 de novembro de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues (Presidente) _____

Cacilda Bernadete Mariano (Membro) _____

Dirlene Aparecida de Lima (Membro) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Astado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Df: e-DA, e-CD-Brasil, e-CPF A3, e-CPA
Federal de Brasil - RFB, e-CPF A3, e-CPA
BANCO, e-CPF A3, e-CPF A3, e-CPF A3, e-CPF A3
e-CPF A3, e-CPF A3, e-CPF A3, e-CPF A3
Data: 2023.01.18 09:23:31 -03'00'

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Astado de forma digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Df: e-DA, e-CD-Brasil, e-CPF A3, e-CPA
Federal de Brasil - RFB, e-CPF A3, e-CPA
BANCO, e-CPF A3, e-CPF A3, e-CPF A3, e-CPF A3
e-CPF A3, e-CPF A3, e-CPF A3, e-CPF A3
Data: 2023.01.18 09:18:43 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ANESTESICOS ODONTOLOGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Anestésico Prilocaina (anestésico 3% com vaso)	CX C/50	50	150,00	7.500.00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

carpule (citocaína)), composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui/ml, apresentação: injetável - 1,8ml				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.500.00 (sete mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de entrega, em remessa *única*, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, Centro.

Horário para entrega das 08h as 11:00h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

7.2. Os produtos a serem entregues não poderão ter prazo de validade inferior a 12(doze) meses, e com no mínimo 75% do prazo da data da entrega, para expiração, sob pena de devolução dos itens entregues.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. ELIANA DOS SANTOS DA SILVA como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE), que é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos.

10.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de..... de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 364/2023**Consultante:** Secretaria Municipal de Saúde**Referência:** Processo 38/2023**Assunto:** Aquisição de anestésico para atender as necessidades do Centro Odontológico

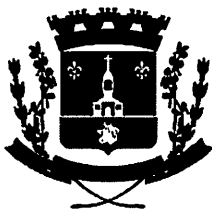
DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 45/2023 Aquisição de anestésico para atender as necessidades do Centro Odontológico.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

- 1) Solicitação de Compras 45/2023;
- 2) Estudo Técnico Preliminar 52/2023;
- 3) Cotação de Preços;
- 4) Projeto Básico Dispensa;
- 5) Documentos: Dental Prime Produtos Odontologicos Medi;
- 6) Certidão de existência de dotação orçamentária 039/2023;
- 7) Indicação de Limites Legais para Dispensa de Licitação
- 8) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- 9) Portaria nº. 003/2023;
- 10) Publicação;
- 11) Minuta do Termo de Contrato;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

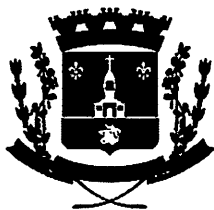
Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Procuradoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade **as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.**

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à aquisição de anestésico para suprir as necessidades do centro odontológico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em **R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscientos reais).**

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual, aparentemente se enquadra o caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

em apreço, posto que o valor previsto para a aquisição pretendida é inferior, **resultando em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** o que também foi atestado pela Assessoria de Planejamento através do documento Indicação de Limites Legais para Dispensa de Licitação.

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso;**

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; Não se aplica;

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, a presente dispensa foi processada não só pelo sistema de cotação eletrônica, mas também conforme estipula o Decreto Municipal nº 3.604/2023, que regulamente a aquisição de medicamentos.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

a: I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****4. DA CONCLUSÃO**

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 21 de novembro de 2023.



Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência Dispensa de Licitação nº. 010/2023 FMS
Assunto: Aquisição de anestésico para atender às necessidades do Centro Odontológico.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da CI/RG nº. 6.203.304-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.227.379-27, residente e domiciliada à Rua Projetada A, nº. 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Paraná, CEP 86.320-000, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

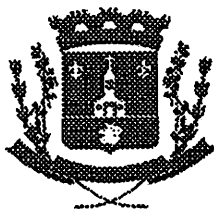
Congonhinhas, 24 de novembro de 2023.

**ANA PAULA DE
GODOI
ROVERI:00522737927**

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE
GODOI ROVERI:00522737927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749299000111,
ou=presencial, cn=ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2023.11.24 15:01:50 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 022/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA DENTAL
PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES – LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34, sediado na Rua Osório Duque Estrada, nº 763, em Pinhais, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Humberto Délio Donini**, portador da Carteira de Identidade nº 7.995.874-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 007.710.129-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ANESTESICOS ODONTOLOGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

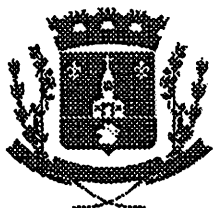
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anestésico Prilocalina (anestésico 3% com vaso carpule (citocalina), composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui/ml, apresentação: injetável - 1,8ml	CX C/50	50	150,00	7.500.00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/11/2023 e encerramento em 23/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNCIONAL: 2.101 – CENTRO DE SAUDE

DESP.: 32

COD. EXTENSO: 3.3.90.30

FONTE: 303

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

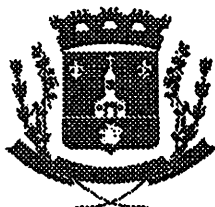
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de entrega, em remessa única, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, Centro.

Horário para entrega das 08h as 11:00h e das 13h as 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

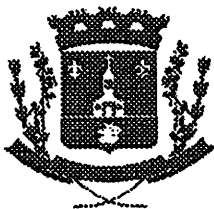
7.2. Os produtos a serem entregues não poderão ter prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, e com no mínimo 75% do prazo da data da entrega, para expiração, sob pena de devolução dos itens entregues.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. ELIANA DOS SANTOS DA SILVA como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE), que é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos.

10.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

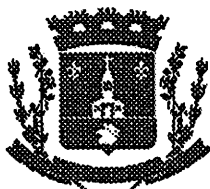
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE

GODOI

ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=16749299000111, ou=presencial,
cn=ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2023.11.24 16:23:35 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

HUMBERTO DELIO

DONINI:00771012

942

Assinado de forma digital
por HUMBERTO DELIO

DONINI:00771012942

Dados: 2023.11.27

15:13:22 -03'00'

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA

Humberto Délio Donini – Sócio

CONTRATADO

RAONI PEREIRA

DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL

OLIVEIRA

Dados: 2023.11.27 13:47:42

-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:053
08608997

Assinado de forma digital
por ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.11.24
16:30:06 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

JEFERSON DO

NASCIMENTO

PENA:07999702986

Assinado de forma digital por

JEFERSON DO NASCIMENTO

PENA:07999702986

Dados: 2023.11.24 16:33:05

-03'00'

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**PROCESSO Nº 038/2023 – DISPENSA Nº 010/2023****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ANESTESICOS ODONTOLOGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500.00 (sete mil e quinhentos reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/11/2023 e encerramento em 23/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 24 de novembro de 2023 - Ana Paula de Godoi Röveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 038/2023 - DISPENSA Nº 010/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 24/11/2023 e encerramento em 23/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2023

O agente de contratação designado pela portaria nº 003/2023, Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após análise do resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapacarias, com substituição de peças, para a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde pelas Tabelas Tarifárias SINDIREPA.

VENCEDOR:

RICARDO MESSIAS DACUNHA

GRUPO: 1. 3. 4. E 5

Valor total: R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais)

TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

GRUPO: 2

Valor total: R\$ 159.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Congonhinhas, 27 de novembro de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues

Pregoeiro/Agente de Contratação

Portaria nº 003/2023

Referência: Inabilitação de Chamamento Público 021/2023

Objeto: Chamamento Público para fomento à execução de ações culturais - Lei Paulo Góes

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Cleágio Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento desta procedimento, AUTORIZA e ratifica o procedimento em questão, autorizando-se a lavratura do instrumento contratual, atendendo-se ao disposto das diretrizes consignadas no Parecer Jurídico.

Congonhinhas, 28 de novembro de 2023.

JOSE CLEAGIO RIBEIRO LOPES
CPF: 042.099.929-90
José Cleágio Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV. GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 18 - CNPJ 80.824.772/0001-80
FONE/FAX (41) 3275-1630 - CEP 84235-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do SAMAE, nomeada pela Portaria nº 001/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público o resultado da análise das documentações de habilitação solicitadas através de notificações, apresentadas pelas licitantes SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ - CNPJ 79.086.997/0001-02 e BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários para firmarem contrato administrativo com o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, com a finalidade de prestação de serviços bancários para arrecadação de faturas e guias públicas do SAMAE.

A Comissão Permanente de Licitação concluiu pela:
- Habilitação da licitante SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ - CNPJ: 79.086.997/0001-02;
- Inabilitação da licitante BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12, pelos seguintes motivos:

Item do Edital	Prova de Qualificação Técnica	Motivo Inabilitação
2.3.1.1	a) Declaração dos licitantes de forma geral, de possuírem condições para cumprimento de atividades pertinentes a contratação em caráter de urgência, com registro em cartório, com a apresentação dos estatutos da sede financeira, e de correspondentes agentes credenciados, para fins de habilitação.	Não apresentou a declaração
2.3.1.3	b) Declaração de que a instituição financeira não possui vínculo com o sistema de arrecadação das Autarquias para efeitos dos procedimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.	Não apresentou a declaração
Item do Edital	Outros Documentos Complementares	Motivo Inabilitação
2.3.1.6	a) Cópia do CPF e ou RG, e comprovante de endereço do(s) responsável(es) pelo processo, para fins de assinatura contratual.	Incompleto. Não apresentou comprovante de endereço do(s) responsável(es) pelo processo, para fins de assinatura contratual.

Pelas razões expostas, a Comissão entende que a licitante BANCO BRADESCO S.A. não cumpriu com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2023, devendo ser, portanto, INABILITADA. Assim sendo, fica a licitante BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, desde já intimada, conforme item 8.1 do Edital para, em havendo interesse, apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Jornal Oficial do Município de Santa Cecília do Pavão (Jornal A Cidade Regional), caso entenda cabível, sob pena de preclusão.

Santa Cecília do Pavão (PR), 23 de novembro de 2023

Evander Natálio Sestor Sudário - Presidente da CPL
SAMAE
Cleiton de Brito - Membro da CPL
Gabriel Antonio Lucinda - Membro da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 01/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978 CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR ADITADO
03	Papel Sulfite, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m². Embalagem em material impermeável, com 10 unidades com 01 unidade em quantidade mínima com prazo de entrega de 10 dias e marca do fabricante. Caixa com 10 resmas	R\$ 203.1500	R\$ 230,26

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo DATA: 28/11/2023

DECRETO Nº 2.143/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA e LDO e dá outras Providências". Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/1964, e a Lei Municipal nº 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 16.355,81 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fon	Valor
06		SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		UNIDADE DE FINANÇAS E FAZENDA		
28.846.001.02.12		RENTES, JUROS E DIVIDENDOS		
3.3.90.93	58	Indenizações e Restituições	780	R\$ 3.029,14
3.3.90.93	58	Indenizações e Restituições	780	R\$ 12.903,67
3.3.90.93	58	Indenizações e Restituições	778	R\$ 822,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 16.355,81

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Transferência de Recursos de Arrecadação - Fonte 789 - CONTRATO Nº 07/2022 - SEDU	R\$ 7.553,91
Transferência de Recursos de Arrecadação - Fonte 789 - TERMO DE CONVÊNIO 146	R\$ 7.329,46
Transferência de Recursos de Arrecadação - Fonte 778 - CONTRATO Nº 07/2022 - SEDU	R\$ 588,45
Superávit financeiro - Fonte 789 - CONTRATO Nº 07/2022 - SEDU	R\$ 575,23
Superávit financeiro - Fonte 789 - TERMO DE CONVÊNIO 146 17/07/2022	R\$ 5.174,21
Superávit financeiro - Fonte 778 - CONTRATO Nº 07/2022 - SEDU	R\$ 1.535,55
TOTAL	R\$ 16.355,81

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edital da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

LEILÃO Nº 001/2023

Aos 28 dias do mês de novembro de 2023, às 09h00m, no Clube Monte Castelo, sito à Rua Joaquim Severino da Silva, nº 631, Bairro Monte Castelo, (referência frente ao Campo Municipal), na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR, reuniram-se Eliane Vietze - Leiloeira, Silvia Fernanda Nunes - membros de apoio, designados pelo Decreto nº 2125/2023 de 23/10/2023 para procederem as atividades pertinentes ao Leilão nº 001/2023, cujo objeto alienação de Veículos Considerados inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão-PR, conforme detalhamento contido no anexo I deste Edital. Credenciaram-se os participantes: THIAGO ANDRE ALVES DE MORAES CPF 011.876.349-05, PAULO CESAR BORGES DE SOUZA CPF 046.439.609-04, ELTON EBER GOMES CPF 857.153.799-20, JOSE AMARO CESTALIO CPF 653.273.909-00, ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA CPF 298.952.678-19, EMPRESA FENIX TRANSPORTES E SERVIÇOS ITABARA, LUIS MARCELO CAZELLA CORREIA CPF 815.177.939-04, REGINALDO CASTELAR CPF 788.675.179-53, ADRIANO FELIPE MACHADO CPF 094.866.969-18, ADRIANO DA ROCHA CPF 041.060.269-88, LUIS CARLOS DE ALMEIDA CPF 604.722.009-68, SERGIO RICARDO CARDOSO CPF 667.880.725-49, MOYSES GOMES DA SILVA 522.386.798-04, SIDNEI HONORATO DA SILVA CPF 255.297.618-45, ALESSANDRO MARCOS LIZABELO CPF 104.243.498-09, ADRIANO FELIPE MACHADO CPF 094.866.969-18, ADRIANO DA ROCHA CPF 041.060.269-88, ALEX DOS SANTOS CPF 054.739.239-76, ALEXANDRE DA ROCHA CPF 046.697.199-04, ALFREDO LUIZ TAVELA 554.460.147-91, ADRIANE FERACIM LAUREANO 023.682.396-01, CLAUDINEY APARECIDO DE MATEOS 795.316.289-04, CLOVIS RENATO FERREIRA 780.690.249-53, DILSON BATISTA DE OLIVEIRA 301.468.769-81, GILMAR BATISTA DA SILVA 025.219.969-39, HELIO DOS SANTOS 547.321.153-34, IVAN CAMPOS 016.649.829-25, IZAIAS CARLOS DA SILVA 796.168.449-20, JOSE PERIS DE OLIVEIRA CASTRO 019.688.299-03, JONATHAN DE XOUZA ARAUJO 085.603.099-69, JULIANO DOS SANTOS MENDES 044.575.839-28, LOURIVAL DOS SANTOS 713.345.569-20, LUIZ CARLOS DA SILVA 618.749.579-91, MAYARA DA SILVA COSTA LONGA 082.822.339-43, RAFAEL CORPA GUIMARAES 844.244.879-04, SANDRA REGINA DA ROCHA 038.267.559-28, REGINALDO CESAR CASCAO PERES 057.705.485-95, WHADINGTON LUIZ CARDOSO 023.285.799-73, WELTON GONCALVES ORESTES 396.500.858-74, WANDIR BARBOSA JUNIOR 052.442.249-48.

Em seguida o Leiloeiro avisou os participantes sobre as pendências e situações dos veículos. A seguir deu-se a negociação de preços dos lotes.

ITEM	VEICULO	MARCA/ANO/MODELO	PLACA	VALOR (R\$)	ARREMATANTE
01	Amoebol	Renault Master 2005/2006	ANV5J35	R\$ 10.000,00	ALESSANDRO MARCOS LIZABELO
02	Camionê	Mercedes Benz 1976/1976	AE6189	R\$ 25.800,00	LUIS CARLOS DE ALMEIDA
03	Camionê	Toyota BANCERANTE 1982/1982	AJK5341	R\$ 10.500,00	ELTON EBER GOMES
04	Gov 1.0	Volkswagen GUV 2012/2014	AKB 4824	R\$ 15.100,00	JOSE AMARO CESTALIO
05	KA 1.0	Ford SE HA B 2016/2016	BCJ 5761	R\$ 20.100,00	PAULO CESAR BORGES DE SOUZA
06	KA 1.0	Ford SE HA B 2016/2016	BCJ 5732	R\$ 27.500,00	PAULO CESAR BORGES DE SOUZA
07	KA 1.5	Ford SE SO C 2016/2016	BCQ 4502	R\$ 26.200,00	REGINALDO CASTELAR
08	KA 1.5	Ford SE HA C 2016/2020	BE85655	R\$ 18.100,00	LUIS MARCELO CAZELLA CORREIA
09	Ônibus	Volkswagen 15 190 EDD E C DRE 2011/2012	AUY 1428	R\$ 35.000,00	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
10	Ônibus	VW/Mitsubishi Gran min 02/2009/2009	ARO 2893	R\$ 30.000,00	LUIS CARLOS DE ALMEIDA
11	Ônibus	Iveco Cityclass TC C16 - 2009/2009	ARL 1136	Não iniciado	Não iniciado
12	Spin	Chrysler 1.8 PREMIER 2019/2020	BOE7A27	R\$ 36.900,00	MOYSES GOMES DA SILVA
13	Uno	Fiat - Mile Economy 2012/2013	AVO 6831	R\$ 11.000,00	SIDNEI HONORATO DA SILVA
14	Van	Renault Master NUBUS L3H2 2015/2016	BAP 1564	R\$ 71.000,00	THIAGO ANDRE ALVES DE MORAES

Os arrematantes terão o prazo até as 15h00 horas deste dia (28/11/2023) para depósito de no mínimo 20% do valor do veículo e logo após 5 (cinco) dias para depósito do montante restante. Os arrematantes terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do bem arrematado. Fim do prazo, fica estipulada uma multa de armazenagem de 3% (três por cento), do valor do arremate ao participante. Nada mais foi dito. Tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e membro de Apoio.

ELIANE VIETZE - LEILOEIRO
THIAGO ANDRE ALVES DE MORAES - ARREMATANTE
PAULO CESAR BORGES DE SOUZA - ARREMATANTE
SILVIA FERNANDA NUNES - MEMBRO
ELTON EBER GOMES - ARREMATANTE
JOSE AMARO CESTALIO - ARREMATANTE
ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA - ARREMATANTE
LUIS MARCELO CAZELLA CORREIA - ARREMATANTE
REGINALDO CASTELAR - ARREMATANTE
LUIS CARLOS DE ALMEIDA - ARREMATANTE
SERGIO RICARDO CARDOSO - ARREMATANTE
MOYSES GOMES DA SILVA - ARREMATANTE
SIDNEI HONORATO DA SILVA - ARREMATANTE
ALESSANDRO MARCOS LIZABELO - ARREMATANTE

LEIA - ASSINE - ANUNCIE

(43) 3524-1303

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Bruno Jordão - Mtb 8.325-PR

Diretora
Jornalista Enilda Rusa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a

adJORIBR
JORNAL DO INTERIOR

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02